OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 5.098/2021, está promovendo licitação na modalidade Convite, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.098/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS E EXÓTICAS**, localizadas nas dependências da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, na cidade de Mogi Guaçu/SP.

OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ATÉ AS 09H DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021, SITO À RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, SEXTO ANDAR.

Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Convite, de acordo com as condições impressas neste edital.

RETIRADA DO EDITAL – Comissão Municipal de Licitações - Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – Sexto andar - CEP 13840-904 – TEL (19) 3851-7030/7031.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail **cml@mogiguacu.sp.gov.br**, aos cuidados da Comissão Muncipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração

CONVITE Nº 01/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.098/2021.

I – DO OBJETO:
1.1.- A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de **AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS,** localizado nas dependências da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, no Municipio de Mogi Guaçu/SP, conforme este edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

1.2.- A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, quando serão reconhecidos seus efeitos podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

II – DA VISITA TÉCNICA
2.1. – As licitantes interessadas em participar da licitação, deverão, **obrigatoriamente**, realizar **VISITA TÉCNICA** para conferência e melhor composição de preços, podendo ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 16h00min.

2.1.1. - As licitantes deverão apresentar no envelope 01 – Documentos de habilitação, atestado de Visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, conforme modelo "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA", ANEXO X, devidamente assinado por quem de direito da licitante e pelo responsável do setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

2.1.2. - O agendamento da visita técnica deverá ser feito juntamente com a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada à Avenida Mogi Mirim, 93 – Centro – CEP 13.844.110 neste Município de Mogi Guaçu SP, horário comercial, pelo Telefone: 019 – 3811.7047, com VERA.

2.2. - A visita técnica representará a oportunidade para as empresas interessadas conhecerem as características, especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

2.2.1. - Assim sendo, caso a licitante que venha a sagrar-se vencedora não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
3.1- Somente poderão participar desta licitação **microempresas e empresas de pequeno porte** convidadas ou interessadas;
3.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta PREFEITURA para retirar o Convite;
3.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes;
a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:
a¹) CRC (Certificado de Registro Cadastral) em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado; e
a²) Declaraçao elaborada conforme estabelecido no ANEXO V deste Convite em duas vias;
b) Os documentos relacionados no subitem "a" deverão ser:
b¹) Protocolados junto a Comissão Municipal de Licitações, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 01 (Documentação), antes de sua abertura.

3.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93,** não será permitida a participação de empresas:
3.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;
3.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51**[1] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
3.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**
3.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
3.2.6. – Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2, e

[1] **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

3.2.7. – Não consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da data da efetiva liquidação do documento fiscal por parte dos respectivos gestores do contrato.

4.2.- As demais cláusulas e condições para o pagamento são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato ANEXO III deste edital.

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

5.1.1.- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VI** deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

5.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

5.3.- Declaração específica de que a empresa licitante se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.3.1.- A declaração acima mencionadas poderá ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.3.1.2.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXOS VII.**

5.4.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4.1- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

5.5.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão.

5.5.1.- Para o caso acima os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

5.6.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste edital.

5.6.1.- Não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, indicando na parte externa:

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro – Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES **CONVITE Nº 01/2021** **ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"** Razão Social: Fone e E-mail:	À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro – Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES **CONVITE Nº 01/2021** **ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"** Razão Social: Fone e E-mail:

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para a habilitação, as licitantes interessadas deverão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) ou apresentar a Documentação Completa relacionada no item 7.2. e segs.

Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93.

A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/documentos/documentos_crc.pdf, devendo ser entregues para analise na Comissão Municipal de Licitações à Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h às 16h.

Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.1. – No que se refere ao CRC:
7.1.1. - O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

7.1.2. – A licitante regularmente cadastrada junto a PREFEITURA terá sua condição de habilitação verificada on-line, através de sitio eletrônico. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

7.1.3. – Se no cadastro junto a PREFEITURA a licitante não estiver habilitada, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 7.2.2 - "Regularidade Fiscal e Trabalhista" e 7.2.4 - "Qualificação Economico-Financeira, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, a licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

7.1.4.- O cadastro junto a PREFEITURA deverá ser complementado:
a) Pela documentação disposta no subitem **7.2.3 - "Qualificação Técnica/Operacional"; e**

b) Pelas declarações constantes do subitem **7.2.5 - "Outras Comprovações".**

7.2.- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados no item **b)** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

7.2.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários,** expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão de **Regularidade de ICMS –** Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

h) A comprovação de regularidade fiscal será exigida para efeito de emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, da seguinte forma:
h¹) As licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h²) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
h³) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h²" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

7.2.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ OPERACIONAL:
7.2.3.1.- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pela SAAMA, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, conforme modelo constante do ANEXO X, devidamente assinado por quem de direito da licitante e por um responsável do setor competente da PREFEITURA MUNICPAL DE MOGI GUAÇU.
7.2.3.2.- A falta do atestado solicitado no subitem 7.2.3.1, **causará** a inabilitação/desclassificação do proponente.

Obs.: O Atestado de Visita Técnica será fornecido pela SAAMA da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU após vistoria previamente agendada realizada pela licitante acompanhada por um responsável do setor competente, conforme item 5 do Termo de Referência.

7.2.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
b¹) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:
Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme ANEXO VIII deste edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

7.2.5.1- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme ANEXO VII deste Convite.

e) ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, O (A) LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR SEU PREPOSTO, QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM A NECESSÁRIA ANTECEDÊNCIA.
e¹) Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO IX**.
e²) No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada **não causará** a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto**.**
f) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

7.3. – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

7.3.1.- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.3.2.- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da Comissão Municipal de Licitações, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

7.3.3.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

7.3.4.- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5.- A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.6.- A licitante **será inabilitada** quando:
7.3.6.1.- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
7.3.6.2.- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

7.4.- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

7.5. – Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, conforme disposto no item 6.1.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:
8.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;
8.2.2- Preço Total da prestação dos serviços em objeto, incluindo todos os materiais, mão de obra, deslocamentos, refeições, frete, etc...);
8.2.3- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);
a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.
8.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
8.2.5- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
8.2.6- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.
8.2.7- Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

8.3- A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado, conforme disposto no item 6.1.

8.4- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

8.5- Não será(ão) admitida(s) proposta (s) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

8.6. - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

IX – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:

9.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues até as **09h do dia 18 de agosto de 2021**, na Comissão Municipal de Licitações - Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – sexto andar.

9.2- A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme clausula V deste edital.

9.3- Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;
9.3.1- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e também pelos representantes credenciados.

9.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);
9.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).
9.4.3- Os envelopes nº 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

9.5. – Os envelopes nº 02 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 01;
9.5.1- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.
9.5.2 – A Comissão Municipal de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

9.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

9.7- Os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
9.7.1- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de PROTOCOLO, localizado na Rua Henrique Coppi, 200, térreo, Paço Municipal, Centro, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Excelentissimo Senhor Prefeito Municipal;

9.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:
9.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
9.8.2- Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

X – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2- O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerado vencedor a licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite;
10.3- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.
10.4- É facultada à Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

XI – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1.- Vide ANEXO I – Termo de Referêcnia c/c a minuta de contrato – **ANEXO III** deste edital.

XII – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1.- Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2021:
10 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
02 – Divisão de Meio Ambiente
(666) – 15.452.5002.2311 – 3.3.90.39 – Manutenção/Revitalização de áreas verdes

XIII – CONTRATAÇÃO:

13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta PREFEITURA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.1.1- A convocação para assinatura do contrato poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação.

13.2- Constituem também condições para a celebração da contratação:
a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

XIV – SANÇÕES:
14.1 – A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
14.1.1 – Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
14.1.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2 – Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:
14.2.1 – Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.

14.3 – Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo III deste edital.

XV – SUBCONTRATAÇÃO:
15.1.- Não será permitida subcontratação.

XVI – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:
16.1- As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.3- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Municipio de Mogi Guaçu.

XVIII – DOS ANEXOS:
18.1.- Integram este Edital os Anexos de I a X.

Mogi Guaçu, 05 de agosto de 2021.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

O viveiro vem tentando aumentar a diversidade de espécies produzidas visando atender a Resolução SMA-32/14 e atualmente conta com aproximadamente 50 espécies diferentes de árvores nativas para reflorestamento de áreas de preservação permanente e arborização de áreas verdes e 15 espécies diferentes de árvores exóticas.

Atualmente, o mesmo não se encontra eficiente nos quesitos de irrigação e acionamento, o painel elétrico destinado a automação não está exercendo esta função, as válvulas estão danificadas e a fiação está rompida, sem contar que o sistema de irrigação não está eficaz e é inexistente em alguns canteiros, necessitando de ser modernizado.

A automatização do sistema permitirá a programação dos horários, quantidade de água, frequência e duração das regras, promovendo uma autonomia maior para os funcionários poder realizar outras funções durante o dia, colaborando para um maior rendimento na produtividade de mudas, além da economia de água.

1 – DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS,** localizado nas dependências da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, nas condições impostas abaixo:

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. – Os serviços deverão ser realizados nas condições do projeto existente, e deverão estar inclusos, no mínimo, o que segue:

2.1.1. – Funcionamento da automação de todos os canteiros;

2.1.2. – Fornecimento e instalação do controlador digital e fiação para válvulas;

2.1.3. – Substituição das válvulas danificadas;

2.1.4. – Inclusão de um novo setor, junto a estufa de germinação.

2.1.5. – Fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, tais como: cabos, tubos de PVC, válvulas, bocal, anteparo, controlador, conexões, painel, adesivos para PVC, lixas, fitas veda rosca e isolante, conexões entre outros.

2.2. – Relatório e descrição dos viveiros constam do anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

3 – DO LOCAL:

3.1. – Os serviços serão realizados nos viveiros de mudas que encontram - se instalados nas dependências da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, localizado na Rua dos Estudantes s/nº - Bairro Cachoeira de Cima – CEP 13845.971 neste Município de Mogi Guaçu SP.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. - O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de até **120** (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos limites permitidos pelo artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

4.1.1. - Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos serviços.

4.1.2. - O índice a ser adotado para eventual prorrogação do prazo de vigência, se ultrapassados os 12 meses, será o IPC-A, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os contratos da espécie.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1. - A empresa interessada em participar da licitação, deverá, **obrigatoriamente**, realizar VISITA TÉCNICA para conferência e melhor composição de preços, podendo ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 16h00min.

5.1.1. - O agendamento da visita técnica deverá ser feito juntamente com a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada à Avenida Mogi Mirim, 93 – Centro – CEP 13.844.110 neste Município de Mogi Guaçu SP, horário comercial, pelo Telefone: 019 – 3811.7047, com VERA.

5.2. - A visita técnica representará a oportunidade para as empresas interessadas conhecerem as características, especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

5.2.1. - Assim sendo, caso a licitante que venha a sagrar-se vencedora não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. - Para cobrir as despesas oriundas dos serviços decorrentes deste Termo de Referência será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2021 e no que e, se couber a 2022.
10 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
02 – Divisão de Meio Ambiente
(666) – 15.452.5002.2311 – 3.3.90.39 – Manutenção/Revitalização de áreas verdes

7- DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS

7.1. - As empresas interessadas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

7.1.1. - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as interessadas efetuarem cobranças por "serviços extras" não previstos no presente Termo de Referência e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

8- DA QUALIFICAÇÃO:

8.1. – Atestado de Visita Técnica conforme exigido no item 05.

8.2. – Em razão que, a contratação poderá ser efetuada através de licitação, dentro da modalidade de convite, pressupondo assim, que as empresas convidadas sejam do ramo e aptas a realização dos serviços, não vemos a necessidade de exigir atestados de capacidade técnica, devendo apenas serem apresentados os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária determinados na lei de licitações.

09 –DO TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1. – A licitação deverá ser do **Tipo "Menor Preço"**

09.2. - O julgamento das propostas, com efeito de classificação entre as licitantes, deverá ser o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**

10 – DO VALOR ESTIMADO:

10.1. - O valor estimado para a presente Licitação para todos os efeitos de direito é de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, devendo ser onerada dotação específica para este fim.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. - A Licitante Vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços em objeto nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

11.1.1. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato decorrente deste termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.1.2. - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às normas exigidas;

11.1.3. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.1.4. - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas tais como: Salários, EPI's, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem prestados;

11.1.5. - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.1.6. - Propiciar ao(s) funcionário(s) a(s) condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhe uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

11.1.7. - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

11.1.8. - A empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deverá proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

11.1.9. - Comunicar imediatamente ao responsável pela unidade sobre qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;

11.1.10. - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações, adotando medidas de segurança, bem como as que entender oportuna para situação;

11.1.11. - Permitir o ingresso no prédio, somente de pessoas previamente autorizadas pela Administração Pública Municipal.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. - Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Licitante Vencedora para a fiel execução do contrato;

12.1.2. - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços decorrentes deste Termo de Referência e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.1.3. - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela contratada;

12.1.4. - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

12.1.5. - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

12.1.6. - Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou a esclarecer situações na execução do serviço;

12.2. - O controle e a fiscalização sobre a execução dos serviços, por parte do CONTRATANTE, serão de responsabilidade dos gestores da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a fim de assegurar o pleno cumprimento das obrigações ajustadas, sem prejuízo de outras previstas em Lei, cabendo o ateste da Nota Fiscal.

12.3. – A prestação de serviços de deverão ser executadas mediante as seguintes atividades, de responsabilidade da CONTRATANTE:

12.3.1. – Fornecimento de estrutura de captação e armazenamento de água com vazão que atenda o consumo estimado do projeto;

12.3.2. – Abertura e Fechamento de valetas;

12.3.3. – Construção de casa de bombeamento com espaço suficiente para instalação do equipamento;

12.3.4. – Energia Elétrica e aterramentos adequados ao sistema proposto até o local de instalação com a chave seccionadora;

12.3.5. – Estrutura para instalação e fixação de painel e controlador;

12.3.6. – Realização de toda e qualquer obra civil, caso se façam necessárias;

12.3.7. – Obtenção de todas as licenças legais, caso se façam necessárias;

12.3.8. – Manter a área de trabalho livre de obstáculos que impeçam e/ou dificultem o deslocamento de material e montadores;

12.3.9. – Fornecer local seguro e se responsabilizar pelo armazenamento do material desde o recebimento até o término dos serviços de montagem.

13 - FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.1.1. - Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

13.1.2. - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando avaliação periódica;

13.1.3. - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.1.4. - Não permitir que os funcionários executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

13.1.5. - Fazer exigências à contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

14 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1. - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da data da efetiva liquidação do documento fiscal por parte dos respectivos gestores de contrato.

14.2. - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa, e o seu vencimento será contado após a data de sua reapresentação.

14.3. - A empresa fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

14.4. - Quaisquer irregularidades constatadas no ato do recebimento ou conhecida posteriormente, será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

15 – DOS GESTORES

15.1. - O gerenciamento do contrato decorrente do presente Termo de Referência para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva do objeto junto à empresa vencedora será exercido pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, através das seguintes representantes designadas:

15.1.1. - Gestor:
ALEXANDRO BATISTA RICCI
Engenheiro Agrônomo
CPF:
saama-contato@mogiguacu.sp.gov.br

15.1.2. - Gestor Substituto:
PAULA APARECIDA BONATTI RAMOS
Bióloga
CPF:
paula_ramos@ig.com.br

15.1.3. - Fiscal:
VERA CRISTINA RAMALHO PADOVANI
Engenheira Agrônoma
CPF:
saama-contato@mogiguacu.sp.gov.br

15.2. - Os respectivos gestores, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos serviços.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. – Tratando-se de serviços comuns e por curto período, entendemos desnecessário exigir garantia tanto participação como de execução contratual.

17 – DA GARANTIA DO OBJETO:

17.1. – Se faz necessário que o Sistema de irrigação fornecido pela Licitante vencedora possua garantia contra defeitos de fabricação, conforme termos determinados pelos fabricantes dos materiais utilizados, e terá validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega técnica do sistema;

17.1.1. – Durante a vigência da garantia, a Licitante vencedora deverá reparar, substituir, sem ônus adicional, quaisquer materiais defeituosos decorrentes de vicio de fabricação ou desgaste anormal do produto.

RELATÓRIO / DESCRIÇÃO DOS VIVEIROS

VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS

1. OBJETIVO

Produção de mudas de árvores nativas e exóticas visando atender a demanda do município para reflorestamentos de áreas de preservação permanente, áreas verdes, praças, logradouros públicos e calçadas de ruas e avenidas do município.

2. LOCALIZAÇÃO

O viveiro de produção de mudas do município de Mogi Guaçu localiza-se no campus da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM) e é administrado pela equipe técnica da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SAAMA).
O município de Mogi Guaçu se apresenta nas coordenadas geográficas 22º 56`Longitude WGR, com altitude em torno de 586 metros.
Segundo Köeppen, o clima é CWA (verão chuvoso e inverno seco) com temperatura média anual de 22º C.

3. HISTÓRICO

A Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente (SAAMA) mantém, desde a sua criação, um programa permanente de produção de mudas de árvores nativas e exóticas destinadas a reflorestamentos, arborização de áreas verdes e calçadas.
A SAAMA possui um viveiro instalado na Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, onde são produzidas as mudas, as quais são trazidas para a SAAMA para posterior doação.
A produção de mudas conta com uma equipe de quatro funcionários que iniciam a produção com a colheita de sementes, tratamento das mesmas, realizando a quebra de dormência e posteriormente a colocação em canteiros de germinação em estufas.
O viveiro vem tentando aumentar a diversidade de espécies produzidas visando atender a Resolução SMA-32/14 e atualmente conta com aproximadamente 50 espécies diferentes de árvores nativas para reflorestamentos de áreas de preservação permanente e arborização de áreas verdes e 15 espécies diferentes de árvores exóticas .
As mudas para plantio em calçadas foram criteriosamente selecionadas para não causar problemas e transtornos, colocando em risco a vida da população, além de gastos desnecessários e dispêndio de mão-de-obra pela Prefeitura.
A Secretaria fornece as mudas para o plantio em calçadas e também as orientações técnicas quanto à espécie adequada ao local, levando-se em consideração a largura da mesma e a existência de rede elétrica. Tudo isso e mais a importância da arborização urbana para a qualidade de vida da população está escrito de forma simples em folders doados pela SAAMA.

4. MANEJO DO VIVEIRO DE PRODUÇÃO E FORMAÇÃO

4.1 Colheita de sementes

A colheita das sementes será efetuada nos maciços selecionados, anteriormente referidos, sendo que os lotes de cada espécie sejam constituídos de sementes provenientes de no mínimo 15 indivíduos, a fim de manter a variabilidade genética das plantas/mudas a serem utilizadas nos trabalhos de recomposição florestais.

4.2 Armazenamento

Por ocasião da maturidade fisiológica a semente apresenta-se com o máximo de vigor, verificando-se a partir de então uma queda progressiva da qualidade que pode ser amenizada através de estudos de tecnologia de sementes.
Assim, uma semente madura e/ou recém-colhida apresenta alto conteúdo de umidade. Após ser submetida à secagem, diminui a umidade e, conseqüentemente, reduz a sua taxa de respiração, assim, se a semente for armazenada em condições não apropriadas, a tendência é que ela entre em equilíbrio com o ambiente e torne a absorver umidade, dando inicio ao processo de deterioração e perda de vigor. O armazenamento deve proporcionar condições ambientais apropriadas para os diferentes tipos de sementes, a fim de conservar a viabilidade das mesmas por períodos mais prolongados.

4.3 Semeadura

A semeadura realizada de acordo com orientação técnica e em condições adequadas irá garantir o bom desenvolvimento das mudas. Em geral, a semeadura, ou a colocação da semente para germinar, pode ser realizada de duas formas:

- em canteiros de semeadura, com posterior transplante para os recipientes;
- diretamente nos recipientes

4.4 Tipos de recipientes e substratos

A produção de mudas de árvores nativas ou exóticas é uma atividade que exige a aquisição de grande quantidade de matéria orgânica, essencial para promover as condições físicas e estruturais ideais do substrato ou terra preparada a ser utilizado.
A escolha do tipo de recipiente a ser utilizado é em função do seu custo de aquisição, das vantagens na operação (durabilidade, possibilidade de reaproveitamento, área ocupada no viveiro, facilidade de movimentação e transporte) e de suas características para a formação de mudas de boa qualidade.
Os recipientes mais comuns são os sacos plásticos e os tubetes de polipropileno.

4.4.1 Sacos plásticos

Apresentam a vantagem de dispensarem grandes investimentos em infra - estrutura e com irrigação e tratos culturais das mudas no pós – plantio no campo.
As mudas produzidas em sacos plásticos conseguem armazenar mais água no seu torrão e também são mais resistentes ao ataque de pragas como formigas, por exemplo, alem de serem menos prejudicadas pela concorrência com as ervas doninhas. As sementes são semeadas em canteiros e quando atingem 5 a 10 cm são transportadas para os saquinhos.
Os sacos plásticos recomendados para a produção de mudas de árvores devem ter medidas de 17x25 cm e deverão consumir aproximadamente 500 cm^3 de substrato.

4.4.2 Substratos

O substrato ideal é o que contem 60 a 70% de terra de subsolo mais 40 a 30% de composto orgânico (esterco de curral ou de galinha curtido). O substrato recebe adubo químico formula 04.14.08, na dosagem de 100 g/m^2.
Para que não haja interrupção no preparo do substrato utilizado para a produção de mudas durante o período chuvoso, recomenda-se que os mesmos estejam abrigados em galpões aberto e coberto com telhas.

4.5 Semeadura

Os canteiros foram preenchidos com substrato organo-argiloso ou arenoso de pendendo da espécie a ser semeada. O sistema de irrigação automático está programado para realizar três irrigações/dia nos períodos da manhã, tarde e noite, mantendo o substrato úmido, mas não encharcado.
A estufa de germinação foi instalada para abrigar os canteiros que foram pré enchidos com substrato organo-argiloso ou arenoso de pendendo da espécie a ser semeada.
O sistema de irrigação automático está programado para realizar três irrigações/dia nos períodos da manhã, tarde e noite, mantendo o substrato úmido, mas não encharcado.
As mudas semeadas nos canteiros também são transplantadas para os saquinhos plásticos quando atingem 5 a 6 cm de altura. Logo após as mudas são transferidas para a estufa de crescimento inicial.

4.6. Estufa de crescimento inicial

Nessa fase as mudas recebem adubação de solo com adubo químico 10.10.10 na dosagem de 10 g/ sc. As adubações deverão ser repetidas a cada 15 dias.

4.7. Estufa de crescimento final

As mudas serão transportadas para essa estufa quando atingirem altura de 12 a 15 cm. Durante esse período as mudas continuarão a receber a adubação foliar recomendada anteriormente. Quando atingem 20 cm de altura as mudas irão para a fase de climatização.

4.8. Fase de climatização

Nessa fase, diminui-se a irrigação e as mudas ficarão a pleno sol, passando por um processo de rustificação e adaptação às condições de campo. O período de permanência nessa fase pode variar de 45 a 90 dias de acordo com a espécie. Após esse período as mudas estão prontas para o plantio no campo.

5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A área total do viveiro é de 1.500 m^2, apresentando capacidade de produção de 60.000 mudas aproximadamente.
O viveiro abrigará: casa de germinação, estufa de crescimento e uma casa de sombra. Esta seção do viveiro será responsável pela introdução da espécie no viveiro e sua formação para plantio, estando em média com 30 cm de comprimento.
Os elementos para a construção do viveiro será composto por:

5.1. Casa de Germinação (01)

- Dimensão: 9,20 X 6,20 = 57,0 m^2
- Janela para controle de temperatura
- Pé direito com 4 metros de altura
- Cortina em seu perímetro externo
- 03 Canteiros suspensos com 1,20 metros de largura e 8,0 metros de comprimento com 1,10 metros de altura confeccionados em alvenaria com colunas revestidas com tubos de PVC.
- Cobertura
- Plástico com 150 micra no teto e 100 micra na lateral
- Irrigação automática (nebulização)

5.2. Estufa de Crescimento (01)

- Dimensão: 12X 18m = 288,0 m^2
- Pé direito com 4 metros de altura. Cortina em seu perímetro externo - Cobertura
- Janela para controle de temperatura
- Pé direito com 4 metros de altura
- Cortina em seu perímetro externo
- 06 Canteiros suspensos 1,20 m largura X 8,0 m de comprimento com 1,10 m de altura confeccionados em alvenaria com colunas revestidas com tubos de PVC.
- Cobertura
- Plástico 100 micra
- Irrigação automática (nebulização)

5.3. Casa de Sombra (01)

- Dimensão: 8,5 x 6,0 =51 m^2
- Pé direito de 3 metros de altura.
- Cobertura: Sombrite de 30 %

As fotos 1,2,3 e 4 ilustram as instalações existentes no viveiro.

Fig. 1: Estufa de crescimento

Fig.2: Vista das mudas

6. FASE DE CLIMATIZAÇÃO OU RUSTIFICAÇÃO

- 20 Canteiros suspensos 1,20 m largura X 8,0 m de comprimento com 1,10 m de altura confeccionados em alvenaria com colunas revestidas com tubos de PVC.

- Sistema de irrigação: aspersão com aspersores setoriais automatizados

6.1. Estufa de Sombrite

- Dimensão: 17,0 X 9,5= 161,5 m2

- 03 canteiros suspensos 1,20 m largura X 8,0 metros de comprimento com 1,10 m de altura confeccionados em alvenaria com colunas revestidas com tubos de PVC.

Fig. 3: Área de rustificação das mudas

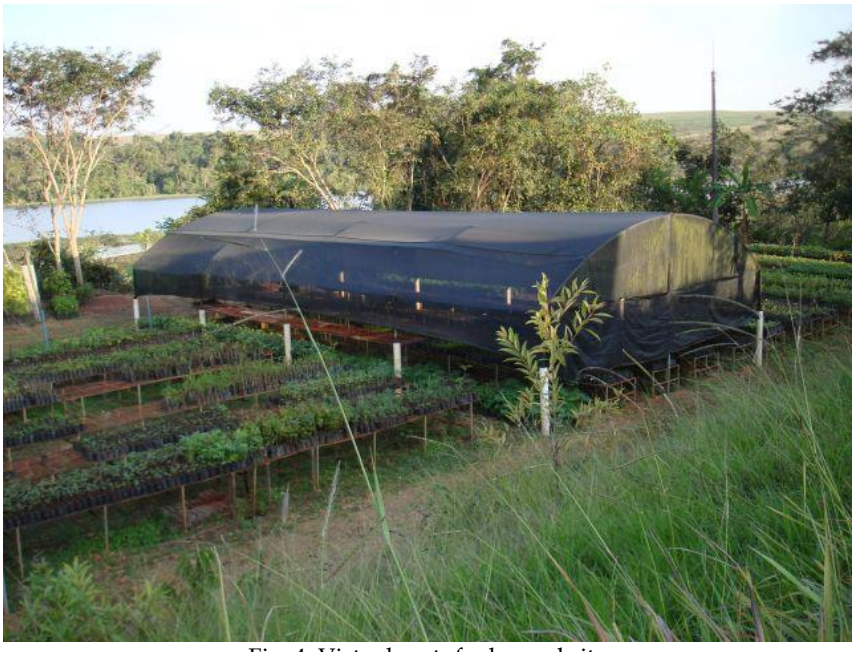

Fig. 4: Vista da estufa de sombrite

7. CENTRO DE APOIO

Centro de apoio é o conjunto de edificações necessárias para os trabalhos no viveiro.

7.1. Galpão (2)

- Dimensão: 10 X 16 metros = 160 m²

Instalações de equipamentos

- Armazenamento de insumos
- Armazenamento de substrato
- Área de enchimento dos sacos plásticos

7.2. Casa (1)

- Almoxarifado
- Escritório
- Banheiros
- Câmara fria
- Sala de irrigação

7.3. Sistema de Irrigação

Microaspersão automatizada com aspersores setoriais automatizados para fechamento e abertura.
Nebulização automatizado com controle de tempo e umidade para abertura e fechamento.

8. RELAÇÃO DE ESPÉCIES PRODUZIDAS NO VIVEIRO E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

As espécies nativas disponíveis no momento para doação, bem como suas respectivas quantidades estão descritas na Tabela 1.

Tabela 1: Árvores Nativas disponíveis na SAAMA para doação

Nome Comum	Nome Cientifico	Quantidade
Abobreira	*Samanea tubulosa*	1000
Albízia	*Albizia polycephala*	1000
Aldrago	*Pterocarpus violaceus*	1000
Amendoim Bravo	*Pterogyne nitens*	1000
Amora	*Morus nigra*	1000
Angico Vermelho	*Anadenathera macrocarpa*	1000
Babosa Branca	*Cordia superba*	1000
Cacau Bravo	*Pachira aquatica*	1000
Canafístola	*Peltophorum dubium*	1000
Cassia Carnaval	*Senna didymobotrya*	1000
Cerejeira do Mato	*Eugenia involucrata*	800
Coração de Negro	*Poecilanthe parviflora*	1000

Dedaleiro	*Lafoensia pacari*	800
Gabiroba Preta	*Camponanesia xanthocarpa*	1000
Guapuruvu	*Schizolobium parahyba*	1000
Guarantã	*Esenbeckia leiocarpa*	800
Imbira de sapo	*Lonchocarpus cultratus*	1000
Jacarandá da Bahia	*Dalbergia nigra*	500
Jacarandá Mimoso		1000
Jambolão	*Syzygium cumini*	1000
Jenipapo	*Genipa americana*	1000
Jequitibá Branco	*Cariniana estrellensis*	1000
Mirindiba-Rosa	*Lafoensia glyptocarpa*	1000
Paineira	*Chorisia speciosa*	800
Pau d'alho	*Gallesia integrifolia*	800
Pau Ferro	*Caesalpinia ferrea*	800
Pau Formiga	*Triplaris brasiliana*	800
Pau Marinheiro	*Guarea guidonia*	1000
Pau Rei	*Pterigota brasilliensis*	1000
Pau Viola	*Cytharexyllum myrianthum*	800
Pitanga	*Eugenia uniflora*	500
Quasremeira	*Tibouchina granulosa*	1000
Sabão de Soldado	*Sapindus saponaria*	1000
Seringueira	*Havea brasiliensis*	500
Sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	1000
Tamarindo	*Tamarindus indica*	1000
Tamboril	*Enterolobium contortisiliquum*	1000
Ype Rosa	*Tabebuia impetiginosa*	1000
Ype roxo	*Tabebuia avellanedae*	1000
Ype amarelo	*Tabebuia umbellata*	1000
Ype branco	*Tabebuia*	1000
Castanha do maranhão	*Bombacopsis glabra*	1000
Cedro	*Cedrela fissilis*	1000
Ingá	*Inga uruguensis*	1000
Ingá branco	*Inga laurina*	1000
Aroreira salsa	*Schinus molle*	1000

A tabela 2 apresenta as espécies exóticas disponíveis para doação na SAAMA.

Tabela 2: Espéciess exóticas disponíveis para doação

Nome Comum	Nome Cientifico	Quantidade
Acerola	*Muntingia calabra*	500
Arvore da China	*Koelreuteria bipinnata*	500
Espatódia	*Spathodea nilotica*	500
Flamboyant	*Delonix regia*	500
Tipuana	*Tipuana tipu*	500
Uva Japonesa	*Hovenia dulcis*	500
Calamura	*Muntingia calbura*	500
Ameixa	*Eriobotrya japonica*	500
Maçã de elefante	*Dillenia indica*	500

A tabela 3 apresenta as espécies de árvores selecionadas e recomendadas para plantio em passeios públicos.

Tabela 3: Espécies disponíveis para plantio em Calçadas

Nome Comum	NomeCientifico	Quantidade
Algodão da Praia	*Hibiscus tiliaceus*	500
Chapeu de Napoleão	*Thevetia thevetioides*	500
Magnólia	*Magnolia grandiflora*	500
Mimo Vermelho	*Hibiscus rosa -sinensis*	500
Oiti	*Licania tomentosa*	500
Resedá Robusto	*Lagerstroemia speciosa*	500
Ype de Jardim	*Tecoma stans*	500
Resedá	*Lagerstroemia indica*	500

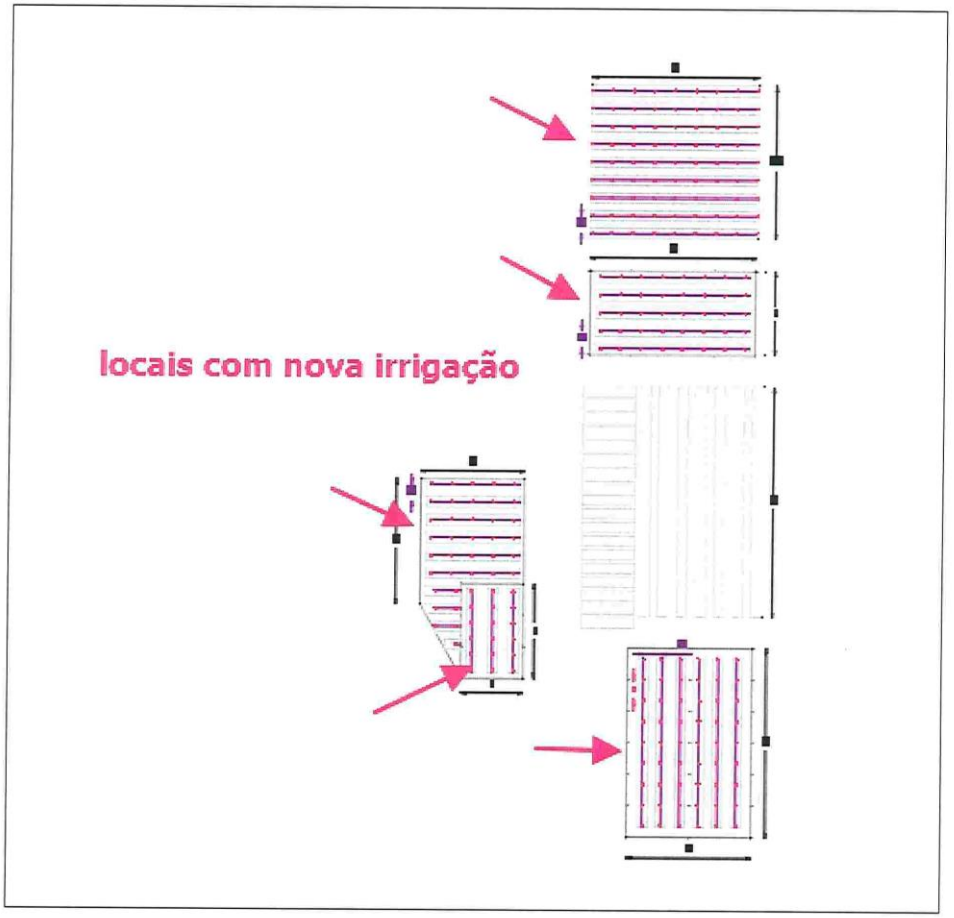

Fig. 5: Vista das estufas que precisam de automação com fornecimento de controlador digital

Equipe Técnica
Engº Agrônomo Alexandro Batista Ricci
Engª Agrônoma Vera C. Ramalho Padovani

RESPONSAVEL PELO TERMO DE REFERENCIA:

DR. MARCELO VANZELLA SARTORI
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.098/2021

DADOS DA LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	**CNPJ:**	**Insc. Estadual:**
E-mail:		**Fone/ Cel:**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS,** localizado nas dependências da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, no município de Mogi Guaçu/SP.

Item	Descrição	Valor Global
01	Prestação do serviço de instalação de irrigação no viveiro, serviço de automação no sistema de irrigação do viveiro de mudas com fornecimento, no mínimo, o que segue: - Controlador digital; - Fiação para valvulas; - Substituição das válvulas danificadas, fornecimento emissores, tubulações e conexões para irrigação de praticamente todo o viveiro. - inclusão de um novo setor, junto a estufa de germinação. Inclusos: Todo o material necessário, mão de obra, deslocamentos, refeições, frete	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO = R$ _____ (_____).

Prazo de entrega do objeto:

Validade da proposta: ____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do licitante ou seu representante legal
Nome do representante: _____
RG do representante: _____
CPF do representante: _____
Cargo:_____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021.
CONVITE Nº 01/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.098/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Morro do Ouro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal ***Senhor Rodrigo Falsetti***, RG nº nº 22.784.386-1, CPF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº___, Bairro _____, na cidade de_____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **CONVITE Nº 01/2021,** Processo Licitatório nº 5.098/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Prestação de serviços de **AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS,** localizado nas dependências da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, no município de Mogi Guaçu/SP.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do CONVITE Nº 01/2021 e seus Anexos;

b) Proposta de preços de ___ de _____ de 2021, apresentada pela CONTRATADA.

c) Ata da sessão do Convite nº 01/2021.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS
2.1- O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).

2.2.- Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2021:
10 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
02 – Divisão de Meio Ambiente
(666) – 15.452.5002.2311 – 3.3.90.39 – Manutenção/Revitalização de áreas verdes

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERIODO DE VIGÊNCIA
3.1- A vigência deste contrato será pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, podendo ser prorrogado até os limites permitidos pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.1.1- Os preços contratados serão firmes e irreajustáveis no periodo de vigência contratual. Na hipótese de eventual prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados anualmente, pela variação do Indice IPC-A, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os contratos da espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela FISCAL DO CONTRATO, designado pela CONTRATANTE;

4.2- A CONTRATADA deverá executar os serviços nas condições de projeto existente, incluindo todos os materiais, mão de obras, deslocamentos, refeições, frete, para perfeita execução em objeto, no mínimo, o que segue:

4.2.1- Fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, tais como: cabos, tubos de PVC, válvulas, bocal, anteparo, controlador, conexões, painel, adesivos para PVC, lixas, fitas veda rosca e isolante, conexões entre outros;
4.2.1.1- Materiais: Todos os materiais a serem empregados no serviço, deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo todas as exigências das Normas Técnicas sobre o assunto.
4.2.2- Funcionamento da automação de todos os canteiros;
4.2.3- Fornecimento e instalação do controlador digital e fiação para válvulas;
4.2.4 - Substituição das válvulas danificadas;
4.2.5- Inclusão de um novo setor, junto a estufa de germinação.

4.3- Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer outro defeito de operação durante a implantação do Sistema de irrigação, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção.

4.4- Concluída a implantação no sistema de irrigação e não tendo sido verificado anormalidades e/ou sanados todos os problemas detectados, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão dos serviços.

4.5- Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por Comissão de Fiscalização designada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das obrigações e disposições constantes no Termo de Referencia - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:
6.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços em objeto nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

6.1.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato decorrente deste termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às normas exigidas;

6.1.3– Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

6.1.4- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas tais como: Salários, EPI's, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem prestados;

6.1.5- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.5.1 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.1.6- Propiciar ao(s) funcionário(s) a(s) condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhe uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

6.1.7- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.1.8- A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deverá proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

6.1.9- Comunicar imediatamente ao responsável pela unidade sobre qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;

6.1.10- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações, adotando medidas de segurança, bem como as que entender oportuna para situação;

6.1.11 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

6.1.12- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

7.5 - Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

7.6 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a CONTRATANTE.

8.2- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), **no que couber**.

8.2.1- Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após entrega da nota fiscal, mediante aprovação e liberação da CONTRATANTE, desde que tenha sido certificado pelo GESTOR e FISCAL da CONTRATANTE o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 8.2.

8.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

8.5- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.7- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o Gestor Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

8.9- Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

8.10- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.

8.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

8.12- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.13- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.14- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.15- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.13 e 8.14 assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas clausulas deste contrato, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.6- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.8- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.8.1- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.8.2- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.8.3- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.8.4.1.

9.8.4- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

9.8.4.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.8.5- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

9.8.6- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

9.8.7– As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

9.8.8– Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.9.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:
9.9.1.- A ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
10.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2.- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO":
10.2.1.- GESTOR DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF...:
E-mail:

10.2.2.- GESTOR SUBSTITUTO:
Nome:
Cargo:
CPF...:
E-mail:

10.2.3.- FISCAL DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF...:
E-mail:

10.2.3.- PREPOSTO DA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF...:
e-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO:
11.1- Se faz necessário que o Sistema de irrigação fornecido pela CONTRATADA possua garantia contra defeitos de fabricação, conforme termos determinados pelos fabricantes dos materiais utilizados, e terá validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega técnica do sistema;

11.1.1. – Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá reparar, substituir, sem ônus adicional, quaisquer materiais defeituosos decorrentes de vicio de fabricação ou desgaste anormal do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:
12.1- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a CONTRATANTE, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da CONTRATADA dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
14.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

14.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Mogi Guaçu, em ___ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU	**RAZÃO SOCIAL**
RODRIGO FALSETTI	**NOME**
PREFEITO MUNICIPAL	**CARGO**
rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br	e-mail insticucional
rodrigofalsetti@hotmail.com	e-mail pessoal
P/ CONTRATANTE	**P/ CONTRATADA**

NOME	**NOME**
CARGO	**CARGO**
GESTOR DA CONTRATANTE	**FISCAL DA CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**
CPF nº	**CPF nº**
P/ CONTRATANTE	**P/ CONTRATADA**

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, CNPJ/MF nº45.301.264/0001-13.
CONTRATADA:
CONTRATO Nº _____/2021.
CONVITE Nº 01/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.098/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de **AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS,** localizado nas dependências da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, no município de Mogi Guaçu/SP.
ADVOGADO(S) / Nº OAB/email[2]:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: **Nome:** RODRIGO FALSETTI **Cargo:** Prefeito Municipal **CPF/MF nº:** 268.525.708-00	**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** **Nome:** RODRIGO FALSETTI **Cargo:** Prefeito Municipal **CPF/MF nº:** 268.525.708-00 Assinatura:_____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: **Pela Contratante:** **Nome: RODRIGO FALSETTI** **Cargo:** Prefeito Municipal **CPF/MF nº:** 268.525.708-00 Assinatura: _____	**Pela Contratada:** **Nome:** **Cargo:** **CPF/MF nº:** Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: **Nome:** **Cargo:** **CPF/MF nº:** Assinatura: _____

[2] Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº 01/2021 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipa de Mogi Guaçu/Comissão Municipal de Licitações, com validade para até __/__/__, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

Mogi Guaçu, em __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº:

(uma via para a Comissão de Licitações e outra para a licitante)

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

Referência: Convite nº 01/2021

Pelo presente, designo o Sr.(a) _____, portador do CPF nº_____ e RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ/ MF nº _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Mogi Guaçu, em __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do representante legal
Com firma reconhecida

Nome do Representante:
RG do Representante nº:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do CONVITE Nº 01/2021, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____
RG do representante: _____

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº_____, IM nº_____, Insc. Estadual nº_____, localizana na (Av./ Rua)_____nº_____, na cidade de _____, estado de _____, participante do CONVITE Nº 01/2021, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

e) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº .....

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
(FASE HABILITAÇÃO)

_____ (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto na clausula 7.2.5. "e " do Edital do CONVITE Nº 01/2021, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo
CPF nº

ANEXO X
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(FASE HABILITAÇÃO)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação junto á Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, que o Representante Legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____e inscrito no CPF nº_____, cargo/função: _____, celular (___) _____, representante da licitante_____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº_____, compareceu a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** e realizou a VISITA TÉCNICA referente à Prestação de serviços de **AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS,** localizado nas dependências da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, no município de Mogi Guaçu/SP, para atendimento ao disposto no item **7.2.3.1** do EDITAL DE LICITAÇÃO, do **CONVITE Nº 001/2021**, na data de ____ de _____ de 2021, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer modo, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

_____
Identificação e assinatura do representante da Prefeitura
Nome/Cargo

_____
Nome/ Assinatura/CPF
Licitante

OBSERVAÇÕES:
1) *- Esses dados deverão ser preenchidos pela empresa interessada antes da realização da visita técnica.*
Anexar documento que comprove que quem realizou a visita técnica é representante credenciado pela licitante.

2) *- Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante da SAAMA da PREFEITURA.*

3) *- O representante da SAAMA que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.*

4) *- Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.*